



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA**

EDITAL Nº 7/2015/REITORIA/IFTO, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-
PIBID-2013/IFTO.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto de 6 de maio de 2014, publicado no DOU de 7 de maio de 2014, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para **Seleção de alunos dos cursos de licenciatura do IFTO candidatos à bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (Edital 61/2013 Capes/Pibid), a ser implementado no período de abril de 2015 a março de 2016, em conformidade com o disposto a seguir e Portaria Capes 96 de 18 de julho de 2013, conforme segue:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), conforme Edital nº 61/2013/Capes, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes), visa fomentar a formação inicial de profissionais do magistério das Instituições de Ensino Superior, em cursos de licenciatura plena presencial, para atuarem na Educação Básica pública, assim como fomentar a formação continuada de docentes das redes pública estadual e municipal.

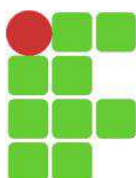
1.2. As licenciaturas contempladas pelo Projeto Pibid-2013/IFTO, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, são: Artes Cênicas, Ciências Biológicas, Computação, Letras, Física, Matemática e Química, em funcionamento nos *campi* Gurupi, Araguatins, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins e Palmas.

1.3. As escolas da rede pública de ensino básico onde o projeto Pibid-2013/IFTO será desenvolvido são o Centro de Ensino Médio de Gurupi, em Gurupi; Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday e Colégio Militar de Palmas, em Palmas; Escola Estadual Osvaldo Franco e Centro de Ensino Médio Professora Antonina Milhomem, em Araguatins; Centro de Ensino Médio Felix Camoa I e Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, em Porto Nacional; Colégio Estadual Idalina de Paula e Colégio Estadual São José Operário, em Paraíso do Tocantins.

2. OBJETIVOS

2.1. Do Edital de Seleção

2.1.1 Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do IFTO para atuação junto ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – IFTO/Capes/MEC. As inscrições devem observar as condições específicas estabelecidas no Edital Pibid 61/2013, na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013 e neste edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA**

2.2. Do Programa Pibid

2.2.1. Valorizar o magistério como atividade profissional, estimulando a formação de professores para a Educação Básica, em especial para o Ensino Médio e a segunda fase do Ensino Fundamental.

2.2.2. Contribuir com a integração entre os cursos de Licenciatura do IFTO e aumentar o nível de articulação entre estes e as escolas públicas de Educação Básica.

2.2.3. Aprimorar a qualidade das ações acadêmicas direcionadas à formação inicial nos cursos de licenciatura do IFTO, de forma a favorecer a criatividade do futuro professor e incentivar uma prática docente de caráter inovador.

2.2.4. Propiciar aos alunos dos cursos de licenciatura do IFTO, futuros professores, experiências que auxiliem no entendimento do funcionamento da realidade escolar bem como nas escolhas futuras relacionadas às metodologias a serem utilizadas em sala de aula e no relacionamento professor-aluno.

2.2.5. Contribuir para a formação continuada dos professores das escolas de Educação Básica envolvidos no Projeto.

3. REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1. Em conformidade com o artigo 36 da Portaria Capes 96 de 18 de julho de 2013, os candidatos deverão:

3.1.1. Não acumular outra modalidade de bolsa institucional fomentada por órgão do Governo Federal (Capes, CNPq e outros);

Parágrafo único. O acúmulo de bolsas de fomento do IFTO, instituições parceiras ou conveniadas, de qualquer modalidade, fica sujeito à normativa institucional, ocorrendo somente em conformidade com a legislação vigente;

3.1.2. Possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente própria, não podendo ser conta poupança ou conta investimento, e, caso seja conta conjunta, deverá ser o seu titular.

Parágrafo único. Para fins de cadastramento no SiCapes e recebimento de bolsa, o não atendimento do item anterior implicará a desclassificação do candidato, sendo chamado o próximo classificado em conformidade com a ordenação apresentada no Resultado Final.

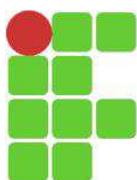
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.4. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

3.1.5. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura do IFTO listados no item 1.2;

3.1.6. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;

3.1.7. Estar cursando no máximo o penúltimo semestre de seu curso no início do desenvolvimento do projeto;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

3.1.8. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Pibid/IFTO.

Parágrafo único. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

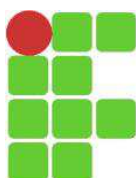
Não possua relação de trabalho com o IFTO ou com a escola em que serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;

Possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao Pibid.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, deve ser protocolada somente pelo candidato, ou por procurador legalmente instituído, no setor responsável por esta função no *campus* onde o subprojeto pretendido ocorrerá. A documentação deverá ser direcionada aos “Coordenadores do Subprojeto”, em um envelope lacrado conforme a Tabela 1, no período de 16 a 25 de março de 2015.

Coordenador de Subprojeto	Subprojeto	Campus/setor/horário
Weimar Silva Castilho Ademar Paulo Júnior	Física	Palmas AE 310 SUL, Avenida LO 05, s/n Plano Diretor Sul. Setor – Protocolo das 8 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Erika de Sousa Luz Domênico Sturiale	Letras	
Rodrigo Carvalho Dias Carlos Eduardo Silva Santos	Matemática	
Cláudia Maria Alves Pegado Mirelle da Silva Freitas	Interdisciplinar	
Elias Vidal Bezerra Júnior Lilissanne Marcelly Sousa	Computação	Porto Nacional Avenida Tocantinia, A.I. - Loteamento Mãe Dedê Setor – Cores das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Marcus André Ribeiro Correia Janaína Costa e Silva	Ciências Biológicas	Araguatins Povoado Santa Teresa - Km 05 - Zona Rural Setor - Protocolo das 7h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Vilson Soares de Siqueira Rogério Pereira Souza	Computação	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

Ana Carolina Capuzzo de Melo Pablo Marquinho Pessoa Pinheiro	Artes Cênicas	Gurupi Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha. Setor - Protocolo das 7h às 12h e das 14h às 22h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Isis Prado Meirelles de Castro Sérgio Luis Melo Viroli	Licenciatura em Química	Paraíso do Tocantins Distrito Agroindustrial, BR 153, Km 480. Setor – Protocolo das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Márcia Cristina Gonçalves Gomes Aécio Alves Andrade	Matemática	

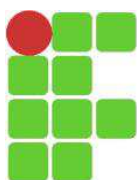
Tabela 1: Coordenadores de subprojeto e locais de inscrição

- 4.2. Documentos necessários que devem ser entregues em envelope lacrado:
- 4.2.1. Formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio impresso e assinado, conforme Anexo I.
- 4.2.2. Cópia do RG e CPF;
- 4.2.3. Uma foto 3x4 recente;
- 4.2.4. Cópia do comprovante de votação da última eleição ou cópia da Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
- 4.2.5. Cópia do comprovante de matrícula no curso de licenciatura do IFTO;
- 4.2.6. Carta de intenções, explicitando a sua motivação em participar e contribuir com o projeto, conforme disposto no Anexo II;
- 4.2.7. Quadro de disponibilidade de horário para participação do subprojeto, conforme Anexo II.
- 4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições via fax ou correio.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. As atividades previstas neste edital para seleção dos bolsistas estão abaixo na Tabela [2].

Lançamento do Edital	10/3/2015
Período de inscrição	16 a 25/3/2015
Homologação das inscrições	27/3/2015, até às 17 horas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA**

Recurso contra inscrições não homologadas	Até 30/3/2015, 17 horas
Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação dos horários das entrevistas.	1º/4/2015
Entrevista com os candidatos homologados.	6 a 8/3/2015
Resultado preliminar	10/4/2015, até às 17 horas.
Recurso contra o resultado preliminar – Carta de intenções	13/4/2015, até às 17 horas.
Divulgação do resultado final	Até dia 15/4/2015
Chamada dos aprovados e envio de documentações de bolsistas para a Coordenação Institucional pelos coordenadores de subprojeto.	A partir de 16/4/2015

Tabela 2: Cronograma de seleção dos bolsistas de iniciação a docência.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise da documentação de inscrição, a homologação das inscrições bem como a seleção dos candidatos serão realizadas pela coordenação de área de cada subprojeto. Todos os resultados serão encaminhados à coordenação institucional do Pibid-2013/IFTO, para análise final e divulgação, conforme cronograma;

6.2. Para o estudante candidato à bolsa de Iniciação à Docência, com inscrição homologada, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

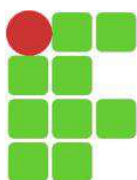
6.2.1. Análise da carta de intenções elaborada pelo candidato, no formulário de inscrição, demonstrando seu interesse em participar do Programa Pibid-2013/IFTO. Esta carta de intenções constituir-se-á em 30% (trinta por cento) da pontuação total;

6.2.2. A entrevista realizada pelo coordenador do subprojeto constituir-se-á em 70% (setenta por cento) da pontuação total.

Parágrafo único. Os candidatos deverão comparecer à entrevista na data estipulada no cronograma disponível neste edital, de acordo com os horários a serem publicados no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/selecoes/reitoria>.

A entrevista será gravada e consistirá em arguições comuns a todos os candidatos, verificando-se sobre interesse, experiências, disponibilidade e conhecimentos sobre o Programa Pibid.

Os candidatos convocados para a entrevista que não comparecerem na data, horário e local definidos serão desclassificados do processo seletivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

6.2.3. Para a obtenção do Resultado Final, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em conformidade com o resultado obtido, pelo somatório das pontuações obtidas na Carta de Intenções e Entrevista.

6.2.4. No caso de empate, considerar-se-á o candidato que não possui bolsa de nenhuma natureza. Persistindo o empate terá preferência o candidato com melhor aproveitamento no item 6.2.2.

6.3. No caso de desistência de algum bolsista, ou oferta de novas bolsas, no período de vigência previsto neste edital, a bolsa será atribuída a outro candidato, seguindo a ordem de classificação obtida no resultado final neste processo seletivo.

6.4. Não serão aceitos recursos para a entrevista.

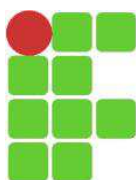
7. CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1. As bolsas serão concedidas pela Capes, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, distribuídas conforme tabela no item 7.3, com início previsto para a data de 10 de março de 2014, podendo ser renovadas automaticamente.

7.2. A bolsa de Iniciação à Docência (para estudantes dos cursos de licenciatura do IFTO) terá o valor mensal, individual, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta corrente em nome do estudante bolsista.

7.3. Serão disponibilizadas bolsas de Iniciação à Docência distribuídas ao subprojeto de acordo com a Tabela 3:

Curso/Campus	Subprojeto	Bolsas Iniciação à Docência
Matemática – Palmas	Matemática	3+CR*
Física – Palmas	Física	5+CR
Interdisciplinares – Palmas	Interdisciplinar	10+CR
Letras-Português-Palmas	Letras	10+CR
Ciências Biológicas – Araguatins	Biologia	7+CR
Computação – Araguatins	Computação	5+CR
Matemática – Paraíso do Tocantins	Matemática	6+CR
Artes Cênicas – Gurupi	Artes Cênicas	3+CR
Computação – Porto Nacional	Computação	4+CR





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA**

Ciências Hab. Químico – Paraíso Tocantins.	Química	8+CR
--	---------	------

Tabela 3: Distribuição de bolsas por subprojeto.

*CR – Cadastro de Reserva

8. CADASTRAMENTO NO PROGRAMA

8.1. É de inteira responsabilidade do Coordenador do Subprojeto nos *campi* a realização das entrevistas e demais processos de seleção, bem como a emissão de tabela com os resultados para a Coordenação Institucional do Programa, através do *e-mail* pibid@ifto.edu.br.

8.2. O Coordenador do subprojeto é o responsável por ordenar o cadastramento dos alunos bolsistas no programa, sendo de responsabilidade da coordenação institucional do programa o cadastramento desses alunos.

8.3. Após seleção e chamada dos alunos bolsistas, o coordenador do subprojeto deve enviar, em arquivo digitalizado, todas as documentações dos bolsistas para a coordenação institucional do programa, no endereço eletrônico pibid@ifto.edu.br.

8.4. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda da coordenação institucional do Pibid - IFTO e da Pró-reitoria de Ensino, por até 20 (vinte) anos, conforme artigo 46 da Portaria 96/2013/Capes.

8.5. É reservado ao coordenador institucional o cadastramento ou descadastramento de bolsistas, bem como a suspensão de bolsas conforme regulamentação prevista na Portaria Capes Nº 096/2013 disponível no endereço eletrônico:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_096_18jul13_AprovaRegulamentoPIBID.pdf.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. Em conformidade com o Artigo 52 da Portaria Capes 96 de 18 de julho de 2013 a bolsa do Pibid será cancelada pelo coordenador institucional, com anuência do coordenador do subprojeto, quando couber, nos seguintes casos:

I – licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

II – descumprimento das normas do programa;

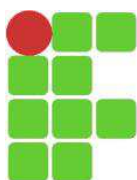
III – desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV – comprovação de irregularidade na concessão;

V – término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;

VI – término do prazo máximo de concessão;

VII – a pedido do bolsista.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA**

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento do aluno bolsista, será feita a substituição por outro que estiver na lista de espera no prazo em vigência, conforme item 11.7. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa Pibid/IFTO.

10. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

10.1. Em conformidade com o Artigo 43 da Portaria Capes 96 de 18 de julho de 2013 são deveres do aluno bolsista de iniciação à docência:

I – participar das atividades definidas pelo projeto;

II – dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V – assinar Termo de Compromisso do programa;

VI – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;

X – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

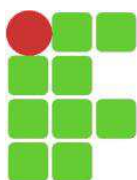
XI – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.

11.2. A concessão das Bolsas de Iniciação à Docência está condicionada aos repasses efetuados pela Capes.



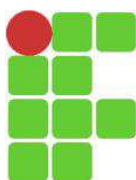


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA**

- 11.3. A Coordenação de área poderá, com justificativa, solicitar a suspensão e/ou exclusão de qualquer um dos bolsistas, podendo indicar outro para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais.
- 11.4. O bolsista excluído não poderá retornar ao Pibid-2013/IFTO durante a mesma vigência, salvo nos casos a pedido do bolsista por motivo de força maior.
- 11.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 11.6. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre duas ou mais pessoas.
- 11.7. O período de vigência deste edital é de doze meses, a partir da sua data de publicação.
- 11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid IFTO, não cabendo recurso às suas decisões.
- 11.9. Os resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgados no *site* do IFTO (<http://seletivos.ifto.edu.br/selecoes/reitoria>).
- 11.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

*Versão original assinada.



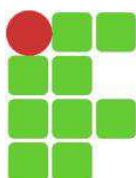


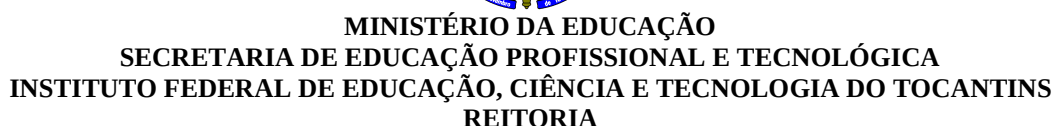
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA**

Anexo I

Ficha de Inscrição

Ficha de Inscrição	Subprojeto: Vide tabela 3 do item 7.3.		
	<i>Campus:</i> Vide tabela 3 do item 7.3.		
Nome:	CPF:	RG:	
Endereço:			
E-mail:	Telefone:	Celular:	
Dados Bancários (Não pode ser conta poupança)			
Banco:	Agência:	Conta corrente:	
Declaro para os devidos fins que: Não possuo outra modalidade de bolsa institucional fomentada por órgão do Governo Federal (Capes, CNPq e outros); Possuo disponibilidade de 8 horas semanais para as atividades do projeto; Não estou cursando o último semestre do meu curso de licenciatura; Não possuo vínculo empregatício com o IFTO ou com a escola em que serão desenvolvidas as atividades do subprojeto; Concordo e estou ciente dos termos deste edital.			
Local _____/_____/2015. Assinatura: _____			





Carta de intenções e disponibilidade para o Subprojeto